



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 281 / 2023

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E INCENTIVO À AGRICULTURA ORGÂNICA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica, no município de Maracanaú, com a finalidade de estimular e proporcionar a produção de produtos orgânicos sem utilização de fertilizantes químicos e de agrotóxicos, objetivando a preservação do meio ambiente e o crescimento da cadeia produtiva na produção agroecológica.

Art. 2º- O Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica, terá execução por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio das demais secretarias e dos segmentos produtivos do município de Maracanaú e buscará os seguintes resultados:

§1º Disseminar a cultura da agricultura orgânica, com a demonstração dos benefícios para o meio ambiente, assim como para os fornecedores e consumidores de alimentos saudáveis e ecologicamente corretos;

§2º Estimular a substituição progressiva do uso de agrotóxico para a agricultura orgânica;

§3º Difundir informações técnicas relacionadas à produção agroecológica;

§4º Criar o selo municipal orgânico para os produtos natural e processado de origem animal e vegetal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com organizações não Governamentais – ONGs, entidades representativas dos agricultores e instituições de ensino, incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de projetos para:

I – produzir tecnologia agroecológica voltada à agricultura familiar;

II – estimular estratégias de comercialização de produtos orgânicos;

III – estimular a formação e consolidação de grupos de agricultores agroecológicos;

IV – adaptar tecnologias agroecológicas às condições e experiências locais;

V – formar e capacitar os agricultores familiares com fins de industrializar e comercializar os produtos de origem orgânica.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura poderá realizar convênios de cooperação técnica com entidades representativas dos agricultores, organizações não governamentais – ONGs e instituições de ensino, para a implementação do Programa.

Art. 5º - O acesso aos benefícios desta Lei será garantido ao agricultor familiar que:



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

I – tenha propriedade rural, ou o processo produtivo, em fase de conversão, ou que queira iniciar a conversão para o sistema agroecológico/orgânico ou que já esteja convertida;

II – possuir renda principal proveniente do meio rural;

III – possuir terra, ou ser arrendatário, meeiro de terra no município de Maracanaú.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 26 DE
setembro DE 2023.

Romualdo Bezerra

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO
VEREADOR

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O projeto propõe instituir o programa Municipal de Incentivo a Agroecologia e Produção Orgânica, que prevê a implementação de mecanismos de incentivo aos produtores e à agricultura familiar, como: criação de feiras orgânicas em mais bairros; regulamentação de terrenos baldios para a produção de alimentos; garantia e ampliação dos 30% de alimentos da merenda escolar municipal vindos de agricultura familiar, como já previsto em lei nacional; preservação ambiental; ofertar alimentos saudáveis com vistas a melhorar a saúde e qualidade de vida das pessoas, entre outras medidas.

Diferente da agricultura convencional, as práticas agroecológicas visam a produção de alimentos integrada à preservação do meio ambiente, respeitando seus ciclos e unindo vários ramos da ciência aos saberes dos povos tradicionais.

Esse elo também engloba a preocupação e a responsabilidade social em estabelecer novas formas sustentáveis de relação entre a sociedade e a natureza, tornando-se uma forma de resistência da agricultura familiar frente ao agronegócio.